



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Assistência Social
Departamento de Gestão do SUAS

COMUNICADO

São Bernardo do Campo, 09 de abril de 2020.

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009, bem como as orientações técnicas do Ministério da Cidadania para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Considerando o Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declara Estado de Emergência e adota as medidas iniciais a fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo.

Considerando a Resolução SAS nº 005, de 20 de março de 2020, alterada pela Resolução SAS nº 006/2020, que estabelece medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.

Considerando a Portaria nº 54 e seus anexos, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Em atenção ao momento de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no país, informamos que é competência dos serviços socioassistenciais, incluindo o SCFV, garantir proteção social aos usuários da Política de Assistência Social, de acordo com a sua demanda e com a realidade local - numa perspectiva do reconhecimento das vulnerabilidades e riscos que estão presentes e em movimento no território.

Durante este período de pandemia, embora a suspensão temporária das atividades coletivas, destaca-se a importância de readequação das ofertas do SCFV, principalmente no que tange ao trabalho social que permanece ininterrupto, ainda que em sistema de rodízio ou home office.

Nesta perspectiva, tendo em vista que esse é um período propício a desproteção social, solicitamos a especial atenção do SCFV para o acompanhamento remoto dos usuários, a ser efetuado por contato telefônico ou através de aplicativos de mensagens - como WhatsApp, primando pelos grupos de risco, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida, inclusive no que se refere à segurança alimentar. Deve-se dar especial atenção a idosos, visando adotar estratégias que viabilizem seu atendimento sem a necessidade de deslocamentos aos serviços, evitando a aglomeração de pessoas.

Cabe ressaltar que todo trabalho social do SCFV deve estar articulado referenciado com os Centros de Referência – CRAS e CREAS.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Assistência Social
Departamento de Gestão do SUAS

Outrossim, considerando a legislação trabalhista existente, bem como a Medida Provisória nº 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública, que tem como premissa a preservação do emprego, propondo medidas na relação de trabalho.

Considerando ainda as várias dúvidas emergentes sobre as medidas a serem adotadas na preservação e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados no município, orientamos que:

As OSC's individualmente efetuem os acordos junto aos funcionários, tendo como limite os preceitos da MP, que aponta possíveis soluções como a de teletrabalho, a antecipação de férias individuais e coletivas, antecipação dos feriados, banco de horas, dentre outras. Devendo posteriormente comunicar a este departamento, relacionando as medidas adotadas (acordos), visando o bem-estar de todos (usuários e funcionários), a manutenção dos empregos e a continuidade no atendimento, na medida do possível via home office (monitoramento dos usuários e das famílias atendidas).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e reforçamos a importância da colaboração na promoção da Política Nacional de Assistência Social e na participação da gestão compartilhada do SUAS no campo da proteção social brasileira.

DGSUAS – Departamento de Gestão do SUAS